

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS
3 ILHAS INVESTIMENTOS – GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“Sociedade”)

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios (“Política”) adotada pela Sociedade, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos proprietários dos colaboradores da Sociedade, bem como entre aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro de capitais.

1.2. Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

1.3. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

2.2. Entende-se por “colaboradores”, em linha com o conceito definido pelo Código de Ética e Conduta da Sociedade: (i) sócios executivos; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

2.3. A observância desta Política não é obrigatória aos sócios não executivos que eventualmente venham a compor o quadro societário da Sociedade desde que não se enquadrem no item 2.2. (v). Entende-se como sócio não executivo àquele que não exerça atuação profissional na Sociedade e nem faça parte de quaisquer dos comitês estabelecidos internamente, se houver.

2.4. Todos os colaboradores devem firmar o Termo de Adesão à Política de Investimentos Próprios (“Anexo I” desta Política), obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta Política e cumpri-la integralmente.

CAPÍTULO III DA METODOLOGIA

3.1. As decisões para a carteira de investimento pessoal devem ser tomadas com base em fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência dos interesses da Sociedade e de seus colaboradores.

3.2. Aos Colaboradores é vedado realizar operações em nome próprio envolvendo ativos que estejam nas carteiras das classes sob gestão, bem como aqueles que tenham sido objeto de análise pela Sociedade nos 6 (seis) meses anteriores. Ainda assim, qualquer alocação em ativos de renda variável de emissão de companhias domiciliadas no Brasil e/ou companhias com atividades predominantes no território brasileiro, deverá ser submetida ao crivo da Diretoria de Compliance através do e-mail: compliance@tresilhasinvestimentos.com.br para a devida autorização.

3.2.1. Qualquer posição detida por colaborador da Sociedade em ativos de renda variável deverá ser mantida por um período mínimo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de evitar investimentos de natureza especulativa.

3.2.2. Poderão ser aprovadas operações em caráter de exceção para os colaboradores que se enquadram no item (v) do item 2.2, as quais deverão ser submetidas à Diretoria de Compliance através do e-mail: compliance@tresilhasinvestimentos.com.br para a devida verificação de eventual conflito de interesse, ainda que potencial, e autorização, se for o caso.

3.3. Não há restrição quanto aos investimentos em seguros de vida e previdência, poupança, capitalização, cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos por terceiros, além de títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou de outra jurisdição, ativos de renda fixa emitidos por instituição financeira brasileira ou de outras jurisdições e demais ativos que não representem conflito de interesses com os ativos presentes nas carteiras geridas pela Sociedade. Ativos de renda fixa corporativa e Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura (FI-Infra), Fundos de Investimento em cadeias Agroindustriais (Fiagro) e ETFs de Renda Variável e suas Opções também são permitidos desde que tais ativos não façam parte da carteira ou não estejam sendo avaliados para aquisição. O departamento de Compliance será responsável por avisar aos colaboradores sobre a necessidade de autorização previa para estes ativos.

3.4. Para fins de autorização de operações em que o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito, o colaborador enviará um e-mail ao Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido departamento analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

3.5. Na ocasião do colaborador já possuir em sua carteira pessoal algum ativo vedado por este documento, na data do ingresso na Sociedade, ele está autorizado à sua manutenção, desde que a posição seja informada ao Compliance. São vedadas novas movimentações de compra e eventuais movimentações de venda devem ser informadas ao Compliance a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com as carteiras geridas pela Sociedade.

CAPÍTULO IV METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

4.1. A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, Títulos Públicos, operações compromissadas ou fundos de investimento renda fixa.

4.2. Qualquer outra operação pela Sociedade para a sua carteira proprietária não permitida expressamente pelo item 4.1. acima é vedada.

CAPÍTULO V MONITORAMENTO

5.1. O departamento de Compliance coletará anualmente declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo II à presente Política.

5.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar, a qualquer momento, o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

5.3. O departamento de Compliance está autorizado pelos “colaboradores” a solicitar pesquisa às suas respectivas movimentações históricas, no mercado de ações junto a B3 S.A. por todo o período em que estiverem vinculados a empresa e nos 6 (seis) meses subsequentes ao respectivo desligamento.

5.4. Quaisquer operações realizadas pelos “colaboradores” em desacordo com os parâmetros ora definidos deverão ser, imediatamente, reportadas ao Diretor de Compliance, indicando, no mínimo: (i) as características detalhadas da operação ou da participação; (ii) a justificativa para a ocorrência; (iii) as providências para o reenquadramento; e (iv) as medidas preventivas a fim de evitar a reincidência da infração. Sem prejuízo, o Diretor de Compliance poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre eventuais posições detidas pelos Colaboradores, sempre que julgar necessário e será responsável pelas providências a serem aplicadas.

CAPÍTULO VI MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da

Versão vigente: 02/01/2026

Versão anterior: 17/01/2024

Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

6.2. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

6.3. Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política deverão ser submetidas à análise da área de Compliance, que avaliará as suas circunstâncias e fundamentos e, em seguida, deliberará pela aprovação ou não para tal exceção.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o no _____, na qualidade de _____ (cargo) da 3 ILHAS INVESTIMENTOS – GESTÃO DE RECURSOS LTDA, pelo presente instrumento, atesto que:

- I – Recebi uma cópia da Política de Investimentos Próprios da 3 Ilhas Investimentos;
- II - Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, conforme definido na política;
- III – Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Gestora é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais;
- IV – Estou de acordo com o inteiro teor da política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Informo que: (marque com um X a opção adequada e instrua esta declaração com todos os documentos pertinentes).

☐ NÃO POSSUO CONTA EM CORRETORA;

☐ POSSUO CONTA EM CORRETORA, CONFORME EXTRATOS ANEXOS, E ESTOU CIENTE DE MINHA OBRIGATORIEDADE DE DESINVESTIMENTO, QUANDO APLICÁVEL, NOS TERMOS DA PRESENTE POLÍTICA.

Data:

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **3 ILHAS INVESTIMENTOS – GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Sociedade”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Próprios da Sociedade (versão: [mês]/[ano]).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]